

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO

LEI Nº \_\_\_\_\_  
DOM Nº \_\_\_\_\_  
AUTÓGRAFO Nº 068/2020  
PROJ. LEI COMPL. Nº 1129/2020  
MENSAGEM Nº 66/2020  
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL



*Altera dispositivos da Lei complementar nº 648/2017, 689/2017, suas respectivas alterações e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º** Altera dispositivos da Lei complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas respectivas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 62.....**

*IV – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família:*

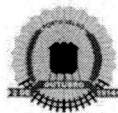
*(...)*

*j) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.” (AC)*

**Art. 2º** Revoga a alínea “h”, do inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** Revoga o Art. 13 da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, a partir da publicação desta Lei Complementar, deixa de integrar a Secretaria Geral de Governo – SGG e ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

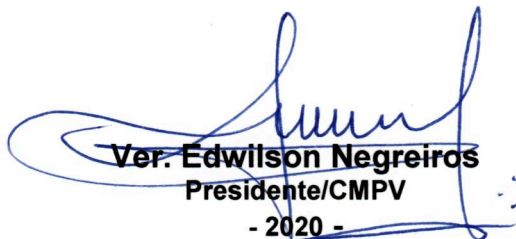


PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO

---

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo das Comissões, 09 de Dezembro de 2020.

  
**Ver. Edwilson Negreiros**  
Presidente/CMPV  
- 2020 -

